



PROJETO DE LEI N.º 385/86  
539-

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

(Dispõe sobre doação de área de terreno municipal ao Centro de Integração e Educação Comunitária, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação ao Centro de Integração e Educação Comunitária desta Cidade, a área de terreno municipal com 4.648,26 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito e vinte e seis) metros quadrados, situada na Avenida Japão, entre as Ruas José Cury Andere e Thomaz Domingues, no Alto do Ipiranga caracterizada na Planta L/0761/86, constante do Processo nº 14.974/86, destinada à construção de um prédio para as suas finalidades de atendimento, nessa primeira etapa, às crianças da faixa etária de 02 a 07 anos, e na segunda etapa, escola de 1º grau, assim descrita:

SITUAÇÃO: - A área situa-se na Avenida Japão, entre a Rua José Cury Andere e a Rua Thomaz Domingues no Alto do Ipiranga.

REFERÊNCIA: - Planta da S.M.O.S.U. L/0761/86 - Processo nº 14.974/86.

DESCRIÇÃO: - A área composta de partes dos lotes 9-10-22, lotes de 11 a 14 e lotes de 23 a 28 da Quadra 50 do Loteamento do Alto do Ipiranga, com perímetro A-B-C-D-E-F-A, com 4.648,26 que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua José Cury Andere e distante a 8,80m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Avenida Japão; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua José Cury Andere com rumo de  $79^{\circ}18'03''$  NW e uma extensão de 66,45m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com os lotes 29 e 15, com rumo de  $09^{\circ}49'25''$  SW e uma extensão de 78,26m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Thomaz Domingues com rumo de  $79^{\circ}13'39''$  SE e uma extensão de 37,73m.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.073/86 - FLS. 02

onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 10,80m onde encontra o ponto E; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Japão com rumo de  $32^{\circ}04'46''$  NE e uma extensão de 69,15m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 11,66m onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura da escritura de doação, fica a donatária obrigada a:

- a - não utilizar a área para finalidades diversas da prevista no artigo anterior.
- b - iniciar as obras de construção do prédio, no prazo de 01 (um) ano e concluí-las no prazo de 03 (três) anos, contados da data da assinatura da escritura.

ARTIGO 3º - A extinção ou dissolução da Entidade donatária, bem como a alteração do destino da área, a inobservância de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e as mencionadas na respectiva escritura, importarão na reversão da área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer pagamento ou indenização seja a que título for inclusive por benfeitorias nela construídas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da Escritura e outras que se fizerem necessárias com referência à doação da área, correrão às expensas da donatária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de novembro de 1986, 4262 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de novembro de 1986.